



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 5.798, DE 22 DE MARÇO DE 2024

ESTABELECE O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e tendo em vista o que determina o art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira para o exercício de 2024, nos termos dos Anexos I e II deste Decreto:

I – Anexo I: estabelece o cronograma mensal de desembolso consolidado;

II – Anexo II: estabelece o cronograma mensal de desembolso de cada Unidade Orçamentária.

§ 1º A liberação de recursos será realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º Caso não se efetive a arrecadação das receitas previstas em quantidade suficiente para cumprimento da presente programação financeira e execução mensal de desembolso, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, deverá a Secretaria Municipal de Fazenda promover as alterações necessárias para sua adequação à realidade orçamentária.

§ 3º Os repasses para o Poder Legislativo obedecerão ao duodécimo de seu respectivo orçamento, observado o limite estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 2º Os secretários municipais e ordenadores de despesas são responsáveis pela observância de prioridades quanto aos gastos de manutenção e investimentos das unidades sob sua responsabilidade, bem como pelo cumprimento de todas as disposições legais pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de janeiro de 2024.

Curvelo, 22 de março de 2024.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito